

**PROCESSO Nº 2021000312**  
**CONTRATO Nº 013/2021**  
**SERVIDORA MAT. Nº 53114**

**TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E A EMPRESA CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120

**CONTRATADO:**

A Empresa **CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 21.552.592/0001-24, com sede na Praça da Matriz, nº 114-A, Centro de Luziânia/GO, CEP: 72.800-283, neste ato representada por sua sócia, a Senhora **DIVINA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 462677, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 094.424.801-20, residente e domiciliada na Rua Delfino Machado, nº 165, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Prestação de serviços de comunicação de dados, para atender o Conselho Municipal de Educação, conforme Autorização de Compras anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 08 de fevereiro de 2021 a 07 de fevereiro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 24, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, originário da **Dispensa de Licitação nº 001/2021, Processo Administrativo nº 2021000312**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.169, de 21 de novembro de 2019: **2021.1001.12.361.0024.2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – Dotação Compactada: 2021.1054 – Natureza da Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) Pessoa Jurídica– Sub Natureza: 7 – Serviços de Comunicação de Dados – Fonte: 101 –Cotação: 42009- Autorização de Compras: 87312 – Empenho: 1825.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

##### ***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da vencedora ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

##### ***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência e no edital da presente licitação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto da licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 08 de fevereiro de 2021.**

**TIAGO RIBEIRO MACHADO**  
Pelo Contratante

**DIVINA MARIA R. DOS SANTOS**  
Pela Contratada

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz  
CPF: 067.214.171-03

Isadora Curado das Chagas  
CPF: 067.185.881-56